



SUMÁRIO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO CAUTELAR.....	2
--	---



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO CAUTELAR

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO CAUTELAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, CNPJ nº 06.138.366/0001-08.

CONTRATADA: I S GUIMARÃES & CIA LTDA., CNPJ nº 08.805.639/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Presidente Dutra/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentado pela CONTRATADA

DECISÃO: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da PET nº 15.438/MA e após a regular instauração e instrução do Processo Administrativo nº 01/2026, foi determinada a **SUSPENSÃO CAUTELAR** da execução do Contrato Administrativo nº 09021/2026, com efeitos imediatos, enquanto perdurarem os efeitos da referida decisão judicial ou até ulterior deliberação administrativa fundamentada em decisão judicial superveniente. A decisão do STF determinou a suspensão dos contratos públicos mantidos com a empresa contratada e vedou o recebimento de valores oriundos do Poder Público.

Em decorrência da suspensão, ficam igualmente suspensas as ordens de serviço pendentes, vedada a emissão de novas ordens de serviço, requisições ou autorizações destinadas à continuidade da execução contratual, bem como suspensos quaisquer pagamentos, transferências financeiras ou liberações de valores à contratada enquanto permanecer vigente a determinação judicial.

A medida possui natureza cautelar, não constitui declaração de nulidade do Contrato nº 09021/2026, não representa aplicação de sanção administrativa e não importa, neste momento, sua extinção definitiva, limitando-se ao cumprimento da ordem judicial emanada do Supremo Tribunal Federal.

FUNDAMENTO: Decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na PET nº 15.438/MA; Processo Administrativo nº 01/2026; Parecer Jurídico nº 138/2026 – PGM.

Presidente Dutra/MA, 18 de setembro de 2026.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SOUSA
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208